CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 785/66

AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL LEGALIZAR TROCA DE TERRENOS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Pela presente Lei é o Sr. Prefeito Municipal autorizado a promover, pelos meios legais, a troca de terrenos de propriedade do Município, constante de antiga viapública com áreas de 1610 ms2 e 280 ms2 com herdeiros de José de Souza Baêta que por sua vez cederá ao Município no mesmo ato área de via pública, já em uso no prolongamento da Rua Francisco Lôbo.

ART. 2º - As escrituras, que fizerem necessárias ao cumprimento do art. 1º desta Lei, ficam isentos dos impostos de transmissão Inter-Vivos.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, atôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA, CONSELHEIRO LAFAIETE, 27 DE JUNHO DE 1966.

DR. ORLANDO B. COSTA
PREFEITO MUNICIPAL